



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

PROCESSO Nº 5.478/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021

ATA CONTRATO Nº68/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA CANDIDO & GASPAROTO COMÉRCIO DE EPI LTDA.

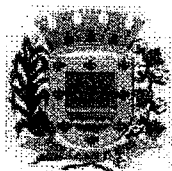
A Prefeitura Municipal de Sarapuí, com CNPJ n.º 46.634.341/0001-10 com sede a Praça 13 de Março n.º 25, centro – Sarapuí - SP doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo de Souza Barros Vieira, portador do documento de identidade n.º RG n.º 43.625.506-6, CPF n.º 318.426.348-79, e a empresa **CANDIDO & GASPAROTO COMÉRCIO DE EPI LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 31.500.568/0001-03, com endereço a Rua AV Padre José de Anchieta, n.º 145 – Sala 1 - Centro, Município de Mineiros do Tietê -SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sr. José Carlos Candido, portador da carteira de identidade n.º 10.688.813-4/SSP-SP, CPF n.º 068.022.588-97, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 28/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal n.º 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 28/2021 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

CANDIDO E
GASPAROTTO
COMERCIO DE EPI
LTDA:315005680
00103

Assinado de forma digital por
CANDIDO E GASPAROTTO COMERCIO
DE EPI LTDA:31500568000103
DfE c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP,
e=Mineiros do Tietê, ou=Presencial,
ou=12029478000123, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e/CNPJ A3, cn=CANDIDO E
GASPAROTTO COMERCIO DE EPI
LTDA:31500568000103
Dados: 2021.11.25 10:45:11 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

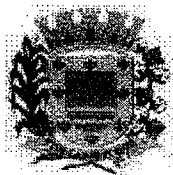
Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6448 - CANDIDO & GASPARATO COMERCIO DE EPI LTDA CNPJ/CPF: 31500568000103

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	VL Unitário	VL Total
0003	37.0088	CALÇADO DE PVC - bota de segurança confeccionada em PVC, cor branca, solado antiderrapante na cor branca, acabamento interno (forro) de poliéster na cor branca cano curto (25cm), nº 34 ao 44.	GENOVA CA37130	PAR	100,0000	30,9500	3.095,00
0008	37.0093	LUVAS DE LATEX NITRILICA - luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola.	SUPER SAFETY CA33334	PAR	400,0000	7,4900	2.996,00
0012	37.0097	COLETE REFLETIVO - jaleco colete refletivo sem bolso RFX confeccionado em poliéster laranja ou verde fluorescente, faixas refletivas duplas, fechamento frontal em zíper, em conformidade pela norma NBR 15292.	SUPER SAFETY	UN	150,0000	20,9900	3.148,50
0013	37.0098	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 60 - bisnaga 120 g - o bloqueador solar FPS 60 com repelente de insetos e repele a ação de mosquitos, borrachudos, muriquas e outros tipos de insetos. Também protege a pele dos efeitos nocivos das radiações UVA - UVB. Indicado para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto ao ataque de insetos e/ou radiações ultravioletas tais como: agricultura, jardinagem, construções de estradas e edifícios, extrativismo, telefonia, eletricidade, etc. A formulação do produto não pode possuir ingredientes perigosos à pele e à saúde. Produto tem que proporcionar maior conforto na sua utilização; produto não comedogênico, não formando comedões (cravos, espinhas); água-resistente, persistindo sobre a pele por pelo menos 2 horas; sem essência, que diminui riscos de irritação cutânea; comprovadamente antirradiação UVA/UVB; com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação; validade: 2 anos após data de fabricação.	SUNDAY	UN	200,0000	13,3900	2.678,00
0015	37.0100	LUVAS COM LÁTEX - luva em algodão tricostada 4 fios, parcialmente recoberta com látex áspero verde na palma e nos dedos.	SUPER SAFETY CA31895	PAR	300,0000	7,2900	2.187,00
0020	37.0105	CALÇA - UNIFORME ELETRICISTA NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM² COM PROTEÇÃO PARA ARCO-ELÉTRICO E FOGO REPENTINO - Tecido FR 100% algodão 8oz (270 g/m²); com faixas refletivas; meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; fechamento em botões com vista; dois bolsos frontais; dois bolsos traseiros; ATPV 11,3 cal/cm²; costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.	MAICOL CA44109	UN	4,0000	126,9000	507,60
0021	37.0106	CAMISA - UNIFORME ELETRICISTA NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 CAL/CM² COM PROTEÇÃO PARA ARCO-ELÉTRICO E FOGO REPENTINO - Tecido FR 100% algodão 8 oz (270g/m²); com faixas refletivas; fechamento frontal em botões com vista; mangas longas com fechamento em botão no punho; gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3 cal/cm²; costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.	MAICOL CA44108	UN	4,0000	129,9000	519,60
0027	37.0112	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS - máscara branca confeccionada em duas camadas, sendo a externa em 100% de polipropileno e a interna em polipropileno e polietileno, com elástico. Máscara descartável com três dobras e elástico (sendo a camada externa hidrofóbica feita de 100% polipropileno 15g/m², a camada intermediária com filtro bacteriológico de microfibras de 100% polipropileno 20g/m², e a camada interna hidrofóbica feita de 100% polipropileno 16g/m²; e clipe nasal) - caixa com 50 unidades.	INOVEN	CX	1.500,0000	10,9500	16.425,00
0029	37.0114	LUVA DE PROCEDIMENTO - CA 13030, luva de segurança para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex nitrilica, com pó bioabsorvível, não estéril, ambidestra, hipoalergênica, no tamanho médio, luva de procedimento (látex) tamanho P, M, G - caixa com 100 unidades	MEDIX CA40590	CX	1.500,0000	38,9000	58.350,00
0031	37.0116	PROPÊS DESCARTÁVEL - sapatilha Propê descartável branca tipo soldado de polipropileno - TNT - gramatura 30g/cm² tamanho único - embalagem com 100 unidades	INOVEN	CX	50,0000	14,8500	742,50
0033	37.0118	COTURNO LINHA TREKKING NOBUCK CURTIDO AO CROMO PRETO 100% FORRADO, SOLADO BI MATERIAIS (PU EMBORRACHADO) BIQUEIRATERMOPLÁSTICA, MATERIAL DO CANO E LINGUA - material em tecido de poliéster doublado com manta de algodão, absorção e dessorção de suor, colarinho e língua com espuma de conforto e alta densidade, forro em 100% (poliéster não tecido) resistente à alta temperatura e à tração, fechamento do cano: com cadarço, ganchos e passadores: ganchos e passadores metálicos com acabamento em Onix, não conduz eletricidade, material resinado termocomformado, palmilha de montagem: material de poliéster resinado camadas, com filme de bloqueio, costurado pelo sistema strobel, palmilha de conforto: EVA antimicrobicos, solado com sistema de absorção de impacto, mado, maior conforto, tamanho 33 ao 44.	IMBISEG CA17017	PAR	25,0000	89,0000	2.225,00
0036	37.0121	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO STICKY SHOE WOMAN - cor branca, confeccionado em EVA, com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, adequado para trabalho na cozinha, cabedal do calçado totalmente fechado. Solado antiderrapante, confeccionada em borracha nitrilica em forma de colmeia, para usos em pisos molhados, ensaboados e/ou engordurados. Palmilha confeccionada em EVA, revestida com manta inferior para absorção e dessorção do suor, antimicrobiana. Numeração 33 ao 44.	GENOVA CA40790	PAR	100,0000	42,0000	4.200,00


CANDIDO E
GASPAROTTO
COMERCIO DE EPI
LTDA:3150056800
0103

Assinado de forma digital por
CANDIDO E GASPAROTTO COMERCIO
DE EPI LTDA:31500568000103
DN: cn=BR, ou=CPBrasil, s=SP,
o=Município do Itapeva, ou=Presencial,
ou=12029476000123, ou=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CNPJ/31500568000103
CANDIDO E
GASPAROTTO COMERCIO DE EPI
LTDA:31500568000103
Dados: 2021.11.26 10:45:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0039	37.0124 CAPACETE CONJUGADO - capacete injetado em polietileno, com sistema de suspensão com carneira e coroa em polietileno e polipropileno, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de oito pontos de fixação, regulagem de tamanho por catraca, com tira absorvente de suor em poliuretano e couro sintético. apresenta 8 tiras de fixação em 8 pontos de ancoragem, perfil que ajuda no escoamento da chuva e propriedades dielétricas por não ter ventilação. o mecanismo de catraca possui regulagem de altura da suspensão em 3 níveis, banda frontal em tecido sintético perfurado para absorver a transpiração e é destacável e lavável, podendo ser substituída por uma reposta. malha plástica tela de proteção facial, apresentando uma malha plástica dentro de um quadro feito em polipropileno. possui 5 furos reparados na banda superior para uma melhor montagem no adaptador. dimensões: 8 x 14" abafador em concha L-340 com protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas plásticas, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais. possui espumas no interior das conchas, haste de fixação móvel, para manter as conchas firmes e presas ao capacete de segurança. oferece duas posições de trabalho: sobre a orelha (fechado) e fora (aberto). em posição de repouso, a concha pode rotar 360° para que o usuário coloque a mesma em lugar confortável. a regulagem de altura e rotação das conchas é a mesma do modelo de arco (L-340v). a limpeza é recomendada após cada uso. nível de atenuação: 19 dB.	M.S.A. CA-498	UN	25,0000	95,0000	2.375,00
------	---	---------------	----	---------	---------	----------

Total por Fornecedor:

99.449,20

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 99.449,20 (noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

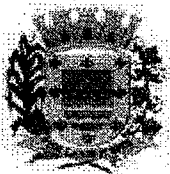
2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) revogar a ata de registro de preços.

CANDIDO E
GASPAROTTO
COMERCIO DE EPI
LTDA:3150056800
0103

Assinado de forma digital por
CANDIDO E GASPAROTTO COMERCIO
DE EPI LTDA:31500568000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP,
l=Mineiros do Tiete, ou=Presencial,
ou=12029478000123, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil-RFB, ou=RFB
c=CNPJ/A3, cn=CANDIDO E
GASPAROTTO COMERCIO DE EPI
LTDA:31500568000103
Dados: 2021.11.26 10:47:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Diretor de Recursos Humanos Sr Eduardo Fogaça Ruivo.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais objetos do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação das Diretorias de: Obras, Viação e Urbanismo; Saúde e; Educação.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

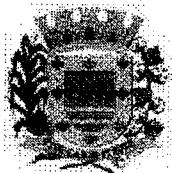
6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - **Do prazo e local da entrega:** Os itens deverão ser entregues em até 5 dias após o pedido de compra no Paço Municipal de Sarapuí, sito a Praça 13 de Março, nº 25, Centro.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens ou produtos com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

CANDIDO E
GASPAROTTO
COMERCIO DE EPI
LTDA:31500568000103

Assinado de forma digital por CANDIDO E
GASPAROTTO COMERCIO DE EPI
LTDA:31500568000103
Data: 2021.11.25 10:47:39 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

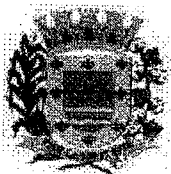
- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- b) Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o material de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as

CANDIDO E
GASPAROTTO
COMERCIO DE EPI
LTD.A:31500568000103

Assinado de forma digital por CANDIDO E
GASPAROTTO COMERCIO DE EPI
LTD.A:31500568000103
Data: 2021.11.24 10:48:03
Sua assinatura está registrada no
Sistema de Registro de Assinaturas
Eletrônicas do Brasil - SRE
LTD.A:31500568000103
Data: 2021.11.24 10:48:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 28/202**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o material entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

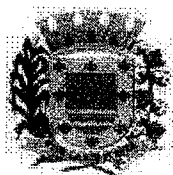
8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CANDIDO E
GASPAROTTO
COMERCIO DE
EPI
LTDA:31500568
000103

ANEXAR O FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO
CANDIDATO COMPROVANTE DE
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
Obrigação de assinar e carimbar em
presença de testemunhas e do
Secretário de Finanças e do
Presidente do Conselho Municipal
de Desenvolvimento Econômico e
Social (CDEMS) e do Presidente do
Conselho Municipal de Educação e
Cultura (CMEC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

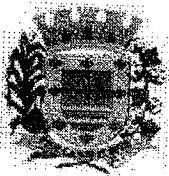
11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CANDIDO E
GASPAROTTO
COMERCIO DE EPI
LTDA:31500568000103

Assinado de forma digital por CANDIDO E
GASPAROTTO COMERCIO DE EPI
LTDA:31500568000103
DN: c, BR, o ICP-Brasil, st SP, 1. Minutos do Tietê,
quePresencial, ou=12029479000123,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB-e-CNPJ A3, ou=CANDIDO E GASPAROTTO
COMERCIO DE EPI LTDA:31500568000103
Dados: 2021.11.26 10:49:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próxima subcláusula.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

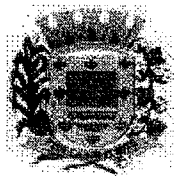
12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata: Eduardo Fogaça Ruivo, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

CANDIDO E
GASPAROTTO
COMERCIO DE EPI
LTDA:3150056800010-
3

Assinado eletronicamente por CANDIDO E
GASPAROTTO COMERCIO DE EPI
LTDA:3150056800010-3
Data: 2021.11.25 16:49:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 28 de novembro de 2021.

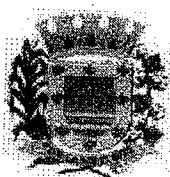
Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

CANDIDO E
GASPAROTTO
COMERCIO DE EPI
LTDA:31500568000103

Assinado de forma digital por CANDIDO E
GASPAROTTO COMERCIO DE EPI
LTDA:31500568000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Minheiros do Tiete,
ou=Presencial, ou=12029478000123,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CANDIDO E GASPAROTTO
COMERCIO DE EPI LTDA:31500568000103
Dados: 2021.11.26 10:49:39 -03'00'

**CANDIDO & GASPAROTTO COMÉRCIO
DE EPI LTDA.**

José Carlos Candido
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

CONTRATADA: **CANDIDO & GASPAROTO COMÉRCIO DE EPI LTDA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:28/2021

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

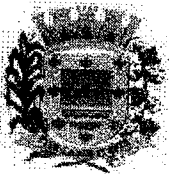
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarapuí, 28 de novembro de 2021.

CANDIDO E
GASPAROTTO
COMERCIO DE EPI
LTDA:315005680
00103

Assinado de forma digital por
CANDIDO E GASPAROTTO
COMERCIO DE EPI
LTDA:31500568000103
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=SP,
e=Ministros do Tiete, ou=Presencial,
ou=12029478000123, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ/A3, cn=CANDIDO E
GASPAROTTO COMERCIO DE EPI
LTDA:31500568000103
Dados: 2021.11.26 10:49:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: José Carlos Candido

Cargo: Representante comercial

CPF: 068.022.588-97

Assinatura: _____

CANDIDO E
GASPAROTTO

COMERCIO DE EPI
LTDA:31500568000103

Assinado de forma digital por CANDIDO E
GASPAROTTO COMERCIO DE EPI
LTDA:31500568000103
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=SP, f=Ministros do Tiete,
ou=Presencial, ou=12029478000123,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
cui=RFB-e-CNPJ A3, cn=CANDIDO E GASPAROTTO
COMERCIO DE EPI LTDA:31500568000103
Dados: 2021.11.26 10:50:04 -03'00'